

**LEI Nº 10.430, DE 24 DE ABRIL DE 2002.**

**Conversão da MPv nº 23, de 2002**

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 115.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o PRESIDENTE DA REPÚBLICA adotou a Medida Provisória nº 23, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Lei, consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

Senador RAMEZ TEBET **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.4.2002

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO**

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

E

G

R

M

I

F

FUNC. PROGRAMATICA

PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

**0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL 10.000.000**

PROJETOS

**26 782 0220 5384 OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS 10.000.000**

26 782 0220 5384 0001 OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL 10.000.000

F

4

P

90

100

10.000.000

TOTAL - FISCAL 10.000.000

TOTAL - GERAL 10.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

E

G

R

M

I

F

FUNC. PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

**0667 DEFESA CIVIL 105.000.000**

ATIVIDADES

**06 182 0667 4580 ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL 105.000.000**

06 182 0667 4580 0857 ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS 105.000.000

S

3

P

90

100

105.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 105.000.000

TOTAL - GERAL 105.000.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

E

G

R

M

I

F

FUNC. PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

**0999 RESERVA DE CONTINGENCIA 115.000.000**

OPERACOES ESPECIAIS

**99 999 0999 0998 RESERVA DE CONTINGENCIA 115.000.000**

99 999 0999 0998 0105 RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL 115.000.000

F

F

00

100

115.000.000

TOTAL - FISCAL 115.000.000

TOTAL - GERAL 115.000.000